

(CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Contagem/MG, no Processo nº.079.14.008.718-4, à pena de 6 (seis) meses de detenção, mais 10 (dez) dias-multa e 2 (dois) meses de suspensão do direito de dirigir;

Considerando que o apenado não recorreu da decisão que lhe foi imposta;

Considerando que está comprovada a culpabilidade do condutor no acidente automobilístico;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.240, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Sergio Henrique Teixeira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 038929012-82, categoria “AB” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor e incorreu em crime de trânsito previsto nos arts.302 e 308, ambos da Lei nº.9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Guanães/MG, no Processo nº.0280.09.031649-6, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) meses;

Considerando que não houve Recurso contra a Sentença de 1º Grau, permanece a decisão supra citada;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.241, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Marciano Claudio, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 025200906-81, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor e incorreu em crime de trânsito previsto no art.306, da Lei nº.9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Silvianópolis/MG, no Processo nº.0674.14.000816-2, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) meses;

Considerando que o não foi interposto Recurso contra a Sentença de 1º Grau, permanece a suspensão do direito de dirigir por 02 (dois) meses;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.242, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Cleiton Dos Reis Gonçalves Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 050343731-80, categoria “AB” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor sob efeito de bebida alcoólica e incorreu em crime de trânsito previsto no art.306, *caput*, da Lei nº.9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Perdizes/MG, no Processo nº.0498.13.001433-1, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 06 (seis) meses;

Considerando que o Recurso interposto contra a Sentença de 1º Grau foi provida e minorou a penalidade quanto à suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 02 (dois) meses;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.243, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Joaquim Simão De Oliveira Junior, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 043149109-67, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor sob efeito de bebida alcoólica e incorreu em crime de trânsito previsto no art.306, da Lei nº.9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Caratinga/MG, no Processo nº.0134.12.003.837-4, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) meses;

Considerando que não houve Recurso contra a Sentença de 1º Grau, permanece a decisão supra citada;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.244, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Matheus Henrique Lopes Damasceno, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº.046209347-36, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor sob efeito de bebida alcoólica e incorreu em crime de trânsito previsto no art.306, da Lei nº.9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Timóteo/MG, no Processo nº.0687.12.003.710-0, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 03 (três) meses;

Considerando que não houve Recurso contra a Sentença de 1º Grau, permanece a decisão supra citada;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.245, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Marcos Pereira Dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 029068203-77, categoria “AE” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor e incorreu em crime de trânsito previsto no art.302 (2 vezes) da Lei nº.9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Prados/MG, no Processo nº.0527.08.003979-7, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 02 (dois) meses e 24 (vinte quatro) dias;

Considerando que o não foi interposto Recurso contra a Sentença de 1º Grau, permanece a suspensão do direito de dirigir por 02 (dois) meses e 24 (vinte quatro) dias;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.246, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Heston Geraldo Fernandes, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 015118304-00, categoria “D” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor e incorreu em crime de trânsito previsto no art.306 e 309, *caput*, ambos da Lei nº.9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Perdões/MG, no Processo nº.0499.136.000623-6, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 06 (seis) meses;

Considerando que o não foi interposto Recurso contra a Sentença de 1º Grau, permanece a suspensão do direito de dirigir por 06 (seis) meses;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.247, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Everson Dinalli Do Nascimento, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº.031613179-02, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor e envolveu-se em crime de trânsito previsto no art.302, parágrafo único, inciso III, da Lei nº.9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Prados/MG, no Processo nº.0527.06.001204-6, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 09 (nove) meses;

Considerando que o Recurso interposto contra a Sentença foi provido e minorou a penalidade quanto ao prazo de suspensão do direito de dirigir para 02 (dois) meses;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.248, de 13 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que Marco Aurelio Magalhães De Oliveira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº.037245437-72, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor sob efeito de bebida alcoólica e incorreu em crime de trânsito previsto no art.306, da Lei nº.9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no Processo nº.0024.09.644.600-0, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses;

Considerando que não houve Recurso contra a Sentença de 1º Grau, permanece a decisão supra citada;

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e reciclagem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.250, de 21 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº.9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, que no Processo Administrativo nº 014/2012, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia/MG, apurou-se que o Centro De Formação De Condutores Maria Adelia Gonçalves Trindade, nome de fantasia CFC Silvana, registro nº 2071, e filiais, localizado na cidade de Uberlândia, nome de fantasia CFC SILVANA, infringiu o que preceitua o Art. 31 item IV da Resolução 358/2010 do Contran, c/c a Clausula Quarta item 4.3 letras “c”, “d”, do Termo de Autorização e Responsabilidade,

Resolve:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores Maria Adelia Gonçalves Trindade e filiais registro Nº 2071 de acordo com o art. 36 item IV da Resolução 358/2010, do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria nº 353/2012, do Diretor do DETRAN/MG, a penalidade de cancelamento do credenciamento junto a este Órgão.

Art. 2º Identificar aos responsáveis pelo CFC Maria Adelia Gonçalves Trindade, de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Art. 10 parágrafo 2º da Portaria 353/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.251, de 21 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº.9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução

nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, que no Processo Administrativo nº 13/2012, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia/MG, apurou-se que o Centro De Formação De Condutores Trindade E Rezende, registro nº 836/01, localizado na cidade de Uberlândia/MG, infringiu o ART. 31 item III da Resolução nº 358/2010 do Contran.

Resolve:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores Trindade E Rezende Ltda, de acordo com o art. 36 item II da Resolução 358/2010, do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria nº 353/2012, do Chefe do DETRAN/MG, a penalidade de (30) trinta dias de suspensão junto ao sistema informatizado este Órgão.

Art. 2º Identificar ao Diretor Geral de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Art. 10 parágrafo 2º da Portaria nº 353/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.252, de 21 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº.9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, que no Processo Administrativo nº 13/2012, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia/MG, apurou-se que a Diretora Geral Maria Adelia Gonçalves Trindade do Centro De Formação De Condutores Trindade E Rezende, registro nº 836/01, localizado na cidade de Uberlândia/MG, infringiu o Art. 31 item III da Resolução nº 358/2010 do Contran.

Resolve:

Art. 1º Aplicar a Diretora Geral Maria Adelia Gonçalves Trindade do Centro de Formação de Condutores Trindade E Rezende Ltda, de acordo com o art. 36 item II da Resolução 358/2010, do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria nº 353/2012, do Chefe do DETRAN/MG, a penalidade de (30) trinta dias de suspensão junto ao sistema informatizado este Órgão.

Art. 2º Identificar a Diretor Geral de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Art. 10 parágrafo 2º da Portaria nº 353/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.253, de 21 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº.9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, que no Processo Administrativo nº 13/2012, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia/MG, apurou-se que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRINDADE E REZENDE, registro nº 836/04, filial, localizado na cidade de Uberlândia/MG, infringiu o ART. 31 item I da Resolução nº 358/2010 do Contran.

Resolve:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores Trindade E Rezende Ltda, filial 04, de acordo com o art. 36 item II da Resolução 358/2010, do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria nº 353/2012, do Chefe do DETRAN/MG, a penalidade de Advertência Por Escrito, junto ao sistema informatizado este Órgão.

Art. 2º Identificar ao Diretor Geral de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Art. 10 parágrafo 2º da Portaria nº 353/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alcântara Silva Melo

Delegado Geral de Polícia

Diretor do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.254, de 21 de novembro de 2014

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº.9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, que no Processo Administrativo nº 016/2012, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia/MG, apurou-se que o Centro De Formação De Condutores Balbino Neto Ltda, nome de fantasia CFC Mundial, localizado na cidade de Uberlândia/MG, registrado junto ao DETRAN/MG sob nº 1843/01, infringiu em tese o que preceitua o Art. 31 item I da Resolução 358/2010.

Resolve:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores Balbino Neto Ltda, nome de fantasia CFC Mundial, registro nº 1843/01 de acordo com o art. 36 item IV da Resolução 358/2010, do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria nº 353/2012, do Chefe do DETRAN/MG, a penalidade de Advertência Por Escrito.

Art. 2º Identificar ao Diretor Geral de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Art. 10 parágrafo 2º da Portaria